

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 0112/88

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL.

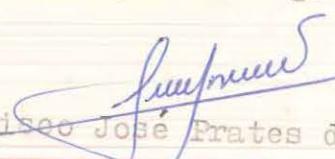
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 24,98% (vinte quatro vírgula noventa e oito por cento).

Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei, terá efeito retroativo a 1º de agosto de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 23 de agosto de 1988.

  
Francisco José Prates de Matos  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no local de costume.

Glaucio Prates de Matos  
Chefe de Gabinete